



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

009/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUARI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE, BOMFIM, JARAGUARI / MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$118.998,10 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais, e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 057/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, Portaria Municipal nº 694/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2024 às 10h00min
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 14/11/2024 às 10h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 14/11/2024 às 10h00min
INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 14/11/2024 às 10h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br)

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE, BOMFIM, JARAGUARI / MS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/>”.

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá(ão)** disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “*Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*”;

2.7.9. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e aos Microempreendedores Individuais (MEI'S), aplicar-se-ão os benefícios e exigências do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V deste edital.

2.10.3. A não entrega da declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.10.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Agente de Contratação/Comissão de Contratação;

2.10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.10.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador à concorrência, para efeito de cadastramento de proposta de preço e envio de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.6 A participação na concorrência, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

4.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

5.1.1 **As propostas deverão ser cadastradas com valor Global** e, conseqüentemente, nesse caso, os lances serão oferecidos sobre o valor total do lote.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo, o proponente, o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha de Preços, anexo III deste edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

5.11 A proposta de preços vencedora deverá, sob pena de desclassificação, ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:

5.11.1 Planilha orçamentária (sintética e analítica) dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo III do edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados nas referidas planilhas, os subtotais e preço total;

5.11.1.1 É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária, não podendo nenhum item apresentar preço 0 (zero).

5.11.2 Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração, ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico do licitante, legivelmente identificado.

5.11.3 Discriminação detalhada do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e no BDI;

5.12 O valor global máximo permitido para a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, estão estabelecidos na planilha orçamentária, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

5.13 Disposições Gerais

5.13.1 Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

5.13.2 Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços e tributos incidentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte do licitante.

5.13.3 O licitante deverá possuir a quantidade de equipamentos necessários à execução do objeto, de modo que sejam suficientes ao cumprimento do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.7 **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.**
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.11 **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**
- 6.12 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido (cinco minutos), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 O(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, que, sob pena de desclassificação, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.22.1 É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de, se for o caso, utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.7, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta,



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

sob pena de não aceitação da proposta. A planilha em comento deverá ser encaminhada no prazo de envio da proposta atualizada (subitem 6.22 deste edital).

7.11 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **Os documentos exigidos para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.**

8.2 **Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.**

8.3 Há, no Termo de Referência, a exigência de **vistoria prévia** do local de execução do objeto da contratação. O licitante vencedor deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece as condições de realização da obra ou serviço, por meio da apresentação do termo de vistoria (anexo VI deste edital), ou da declaração de desistência de visita técnica (anexo VII deste edital).

8.4 Consta, também, no Termo de Referência, o requisito de habilitação técnica que requer a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para a satisfação desta condição, o licitante deverá apresentar a declaração de indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento (anexo IX deste edital);

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanar as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.12 Os documentos apresentados pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão considerados pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação como válidos por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do subitem 8.1 a referência para a verificação deste.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública**, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou, excepcionalmente, em caso de falha no sistema, por e-mail no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, localizada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal **BLL COMPRAS** ou, excepcionalmente, em caso de falha no sistema, no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, localizada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Unidade Orçamentária: 02.00.6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Executora: 02.00.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional Programática: 12.361.0112-1.107 construção, ampliação e reforma de escolas
Fonte de Recursos: 1.569.0000
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações Ficha: Nº 76

13.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.2 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

b) Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

13.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo III deste edital.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será exigida a garantia de execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Neste caso, a empresa terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

15 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

16.1 A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

16 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato e do pagamento estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este edital.

17 DO CADASTRO DO LICITANTE VENCEDOR NO E-CJUR DO TCE/MS

17.1 Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

17.2 O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>

17.3 Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.8 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br (na seção portal transparência, editais de licitação, pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) ou no portal BLL COMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>.

18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

que seja.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico/Memorial Descritivo e seus respectivos anexos (se houver)

Anexo II – Cronograma Físico-financeiro

Anexo III – Planilha Orçamentária e BDI

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento de me/EPP

Anexo VI - Modelo de termo de vistoria

Anexo VII –Modelo Declaração de desistência de visita técnica

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IX- Declaração de indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento

Anexo X – Minuta de Contrato.

Jaraguari-MS, 10 de Outubro de 2024

Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

* Expõe-se a seguir o termo de referência da contratação. Os demais documentos encontram-se disponibilizados no portal de transparência do município, pelo link
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditlicitacaoconsulta>

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*Este documento encontra-se disponibilizado no portal de transparência do município, pelo link
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta>

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e BDI

*Estes documentos encontram-se disponibilizados no portal de transparência do município, pelo link
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditlicitacaoconsulta>

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO IV
(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ (nome da empresa), CNPJ
n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por
intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e (ou) criminal por eventual falsidade.

_____(localidade), _____ de _____ de _____(data).

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara seu enquadramento como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (localidade), _____ de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE VISTORIA
(Este anexo é um modelo)

A empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da concorrência, na forma eletrônica, nº 005/2024, processo administrativo licitatório eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para realizar a adequação e reforma do Centro Técnico de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (CETEJAR) localizado no Distrito de Bonfim em Jaraguari-MS, conforme projeto básico composto de planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos, contendo as quantidades e exigências estabelecidas no edital, ATESTA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da licitação em pauta, bem como está completamente de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.
- b) vistoriou, por meio do representante do licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e está totalmente ciente do grau de dificuldade envolvido.

_____/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

OBS.: Este termo deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, RG nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARA, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declara, ainda, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Compreende, ainda, que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, de modo que assume todos os ônus decorrentes desta manifestação.

Jaraguari-MS _____/_____/_____

Assinatura

(RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA- nome e nº do registro no Conselho Profissional)



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente (Razão Social):

Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Concorrência : Edital nº 009/2024	Processo Licitatório: nº 057/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Após cuidadoso exame e estudo do edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para (**especificar o objeto**), conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma e demais especificações do edital.

Nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de Execução: (____) dias, conforme consta no cronograma físico-financeiro;

Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.

Para efeito de participação no certame em referência, declaramos:

Que todos os documentos foram recebidos, incorporados ao edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega.

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Atenciosamente,

Local/data, _____, _____ de _____	CARIMBO C.N.P.J
Assinatura do representante Legal	



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por: EBSO RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO IX
(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), para efeito de habilitação técnica, declara que, anteriormente ao início da execução dos serviços, disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e suficientes à execução do objeto do Processo Licitatório n.º _____, de modo a contemplar todos os insumos indicados na planilha orçamentária entregue na proposta. A empresa também se responsabiliza por informar à Administração, assim que definidos todos os membros da equipe técnica, a qualificação dos responsáveis pelos trabalhos.

_____ (Local), _____ de _____ de 2024.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750>





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 057/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari - MS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 145/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, e da Portaria nº 704/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE, BOMFIM, JARAGUARI / MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital;
- 1.2.3 A proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

2.2 **Local de prestação do serviço:** MS 244 – VILA BOMFIM – CEP: 79.440-000 – Jaraguari – Mato Grosso do Sul.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, março de 2024.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no banco de dados SBC e em boletim de preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul)

7.3 Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento de qualquer natureza, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.1.19 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.1.20 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

9.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.22 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

disciplina;

9.1.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.33 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

9.1.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2 O gerenciamento dos resíduos e destinação originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.

9.5 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

10.1.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.1.3 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.1.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, caso em que o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

10.1.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.1.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria;

10.1.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com correção monetária, na seguinte conta: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta Corrente 126-6.

10.1.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

10.1.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

10.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

10.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.1.13 **O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);**

10.1.14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

10.1.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

10.1.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

10.1.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.1.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

10.1.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.2 GARANTIA DO OBJETO

10.2.1 O prazo de garantia do objeto da contratação será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

10.2.2 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto executado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Unidade Orçamentária: 02.00.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Executora: 02.00.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Funcional Programática: 12.361.0112-1.107 construção, ampliação e reforma de escolas

Fonte de Recursos: 1.569.0000

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações Ficha: Nº 76

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Departamento de Licitação

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari - MS, xxx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



SEPLAF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE: 0800 888 1359- EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br
SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750> e informe o código 6517-9DB3-E01D-8750





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6517-9DB3-E01D-8750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 10/10/2024 09:45:40 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/6517-9DB3-E01D-8750>